



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Of. nº 1899/GP.

Porto Alegre, 25 de agosto de 2021.

Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso da prerrogativa que me é conferida pelos incs. II e IV do art. 94 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, o anexo Projeto de Lei autoriza o Poder Executivo a aderir à Carta das Cidades Educadoras e ingressar na Associação Internacional das Cidades Educadoras, que ora se submete à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, rogando aprovação.

A justificativa que acompanha o projeto evidencia as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Excelentíssimo Senhor Márcio Bins Ely
Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre.



PROJETO DE LEI Nº 024 /21.

Dispõe sobre a autorização para a adesão à Carta das Cidades Educadoras e o ingresso na Associação Internacional das Cidades Educadoras (AICE).

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a adesão do Município de Porto Alegre à Carta das Cidades Educadoras.

Art. 2º O Município de Porto Alegre poderá filiar-se à Associação Internacional das Cidades Educadoras (AICE), instituir e manter políticas de intercâmbio nacional e internacional, colaborar em políticas, programas e projetos, compor conselhos, comitês e diretorias, participar do Banco Internacional de Documentos, informando programas e projetos desenvolvidos em Camargo, entre outras atividades ligadas aos objetivos da Carta das Cidades Educadoras.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta do orçamento municipal em vigor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA:

O Município de Porto Alegre, conforme disposto no art. 147, da Lei Orgânica, deverá promover a educação, a qual é elevada a direito fundamental dos munícipes. Nesse sentido, a proposta ora submetida à Câmara Municipal visa à inserção de Porto Alegre no cenário internacional, norteador suas políticas públicas de educação pelos 20 (vinte) princípios estabelecidos no documento.

A Associação Internacional das Cidades Educadoras (AICE), fundada em 1994, é uma estrutura permanente de colaboração entre governos locais, contando com membros de 36 (trinta e seis) países, cujo objetivo comum é auxiliar governos, prefeituras, secretarias e cidades a implementarem medidas voltadas ao desenvolvimento integral de seus habitantes, com base na educação, na equidade e nos direitos humanos.

A Carta das Cidades Educadoras baseia-se na Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948); na Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial (1965); no Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais (1966); na Convenção sobre os Direitos da Criança (1989); na Declaração Mundial sobre Educação para Todos (1990); na 4ª Conferência Mundial sobre a Mulher celebrada em Pequim (1995); na Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural (2001); na Carta Mundial pela Direito à Cidade (2005); na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (2006); no Acordo de Paris sobre o Clima (2015) e na Agenda 2030 sobre o Desenvolvimento Sustentável (2015).

O documento, portanto, alinha-se aos pressupostos internacionais de proteção e de promoção integral do ser humano, tendo a educação como escopo primordial para a consecução de direitos e o desenvolvimento pleno da cidadania. Relevante, pois, que o Município de Porto Alegre se engaje a organismos dessa natureza, inserindo-se no contexto de uma Cidade Educadora, a qual transforma a sua estrutura social que gera desigualdades e analisa as suas origens para o fim de combater as distorções.

São essas, Senhor Presidente, as considerações que faço ao mesmo tempo em que submeto o presente Projeto de Lei Complementar à esta Colenda Casa Legislativa, na expectativa de sua breve tramitação e aprovação, renovando-lhe meus votos de elevado apreço e consideração.